



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1065/93

“Dispõe sobre Abertura de um Crédito Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), para pagamento dos pensionista desta municipalidade referente aos meses de agosto a dezembro do corrente ano, inclusive 13º salário.

Art.2º) Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei, em vigor, na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 31 de agosto de 1993.

Célio Marcos Magalhães
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária de Superintendência